

## **RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS**

**Nº 02/2009**

Conforme Resolução da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – **SAA – 15, de 13-2-2009**, suspendendo as restrições para o transito de eqüinos no Estado de São Paulo em decorrência da doença **MORMO**, esta Comissão de Corridas comunica:

1. Não é mais necessário a apresentação de Exame Negativo de Mormo e Atestado Veterinário de Ausência de sinais clínicos de Mormo para **transito de animais no Estado de São Paulo** ou com **destino à outros estados**;
2. Para os animais **oriundos de outros estados**, deverão ser apresentados os documentos zoossanitários pertinentes a região de origem, exigidos pela legislação vigente, ou seja: Animais provenientes de zona endêmica de Mormo deverão apresentar Exame Negativo de Mormo;
3. Continua **obrigatória** a apresentação de **Guia de Transito Animal – GTA** e **Exame Negativo de A.I.E.** para transito, independente da origem ou destino.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2009.

***COMISSÃO DE CORRIDAS***